

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL N° 002/GABINETE/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova União, no uso d suas atribuições legais, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n° 436/GAB/2025**, estabelece e divulga as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, nos termos do que preconiza artigo 37, inciso IX da CF/88, e Lei Municipal nº 669/2019, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU Secretaria Municipal de Educação SEMECET e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a contratação imediata e formação d Cadastro Reserva de profissionais, de forma a substituir os contratos emergenciais que expiram até o segundo semestre de 2025, não podendo se renovados, conforme justificado nos autos do Processo n° 1403/2025, até contratação definitiva a ser realizada por este Município pelo Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é público e gratuito, tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento do cargos indicados no Quadro de Vagas Imediatas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Nova União consistirá somente em Prova de Títulos. A contratação se dará conforme necessidade da SEMSAU, SEMECET e SEMAS e de acordo com encerramento dos contratos vigentes.

1.2 Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site www.novauniao.ro.gov.br.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato dever cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

1.4 O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados no certame e que não forem eliminados por meio dos requisitos constante neste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

Ter idade mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, comprovado por meio da apresentação de documento original e respectiva cópia;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso devidamente comprovado com a documentação exigida;

Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;

Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais;

Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresenta declaração de compatibilidade de horário.

Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;

Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

3. DAS ETAPAS:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;

A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.

Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.

A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.

A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;

A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG frente e verso)

Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);

Comprovante da situação cadastral regular no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacaoConsultapublica.asp>);

Título de Eleitor/Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou declaração de residência com reconhecimento de firma;

Certificado de Reservista (somente para homens);

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;

Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora da direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4. DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:

4.1.O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova União, representado na tabela a seguir: QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS

Nível Superior

CARGO	LOCALIDADE	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	C H	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	UBS	01	CR	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40h	Vencimento: R\$ 2.577,64 + Insalubridade + Complemento do PISO de Enfermagem
	HPP	CR	CR			
Farmacêutico	UBS	CR	CR	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	40h	Vencimento: R\$ 4.151,42
Fisioterapeuta	UBS	CR	CR	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R\$ 4.151,42
Assistente Social	SEMSAU-UBS SEMAS SEMECET	01	CR	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R\$ 4.151,42
Nutricionista	SEMSAU-UBS SEMECET	CR	CR	Graduação em Nutrição e registro no conselho de classe	40h	Vencimento: R\$ 4.151,42
Psicólogo	SEMSAU SEMAS SEMECET	01	CR	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30h	Vencimento: R\$ 4.151,42
Psicólogo Clínico Infantil	SEMSAU	01	CR	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe. Experiência profissional no atendimento psicológico infantil ou reabilitação cognitiva, curso de especialização ou extensão nas áreas afins (Neuropsicologia, ABA, Psicoterapia infantil, Desenvolvimento infantil, Ludoterapia, Orientação parental, Psicopedagogia ou outros)	30h	Vencimento: R\$ 4.151,42
TOTAL DE VAGAS	04					
OFERTADAS NIVEL SUPERIOR						

Nível Médio/Técnico

Técnico em Enfermagem	HPP	CR	CR	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	30h	Vencimento: R\$ 833,55 + insalubridade + Complemento + Complemento do PISO de Enfermagem
	UBS	CR	CR			

Técnico em Radiologia	HPP	03	CR	Ensino Médio Completo; Curso em Técnico em Radiologia, e Registro no Conselho competente.	24h	Vencimento: R\$ 539,34 + Insalubridade - Complemento
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	03					

Nível Fundamental

Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	03	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	Vencimento: R\$ 3.036,00
Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	01	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	Vencimento: R\$ 3.036,00
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	04				

5. DAS INSCRIÇÕES:

Para se inscrever, o candidato deverá de forma presencial ou por meio de procuração simples com firma reconhecida, onde estarão disponíveis: Edital, a ficha de inscrição que ocorrerá a partir das do dia 13/10/2025 a 17/10/2025, das 08:00h até as 12:00h, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando o horário oficial de Rondônia.

O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo, nem a Prefeitura Municipal de Nova União, equívocos nos dados constantes nos formulários.

A administração não se responsabiliza pelos números de telefone e endereços de e-mails inválidos e/ou incompletos, inscrições.

A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de cargo** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida.

As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo I, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site <http://www.novaunião.ro.gov.br>.

Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da contratação acompanhamento de publicações e eventuais alterações no <http://www.novaunião.ro.gov.br>.

A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.

Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.

Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada.

O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 suas alterações.

A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 suas alterações.

O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seu nomes publicados separado em lista específica.

Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, conforme Item 10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da publicação do EDITAL.

Os diplomas de cursos deverão apresentar data de início e data fim da realização, carga horária, nome do participante, nome do curso, nome da instituição e assinatura do responsável.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos na data do envio.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 10. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Será considerado, para fins de pontuação, o histórico de antecedentes do candidato no âmbito do Município.

Aos candidatos que comprovarem bons antecedentes será atribuída pontuação adicional, conforme critérios definidos neste edital.

Em caso de maus antecedentes, a pontuação poderá ser deduzida proporcionalmente à gravidade da ocorrência.

Nos casos mais graves, poderá ser aplicada advertência formal, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas em lei.

Os candidatos que tiverem sofrido **qualquer** das penalidades disciplinares contidas no Art. 105 da Lei Municipal nº 60/1998 nos últimos 02 anos serão desclassificados do Processo Seletivo.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado

NÍVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação Superior na área pretendida ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição formadora.	Classificatório / Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório
02	PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no perfil profissional a que concorre (Cargo Inscrito), reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,5 (dois pontos e meio) para cada especialização Máximo 2 (duas) especializações	5 (cinco) pontos
03	PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL RESIDÊNCIA	Residência, certificado de conclusão validado pelo MEC ou Título de Especialista AMB, no perfil profissional a que concorre (cargo inscrito). Cargo Médico: Residência Médica	10 (dez) pontos. Máximo 1 (uma residência)	10 (dez) pontos
04	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL MESTRADO	Mestrado, certificado de conclusão validado pelo MEC, no perfil profissional a que concorre: saúde e educação em saúde (cargo inscrito).	15 (quinze) pontos. Máximo 1 (um mestrado)	15 (quinze) pontos
05	PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DOUTORADO	Doutorado, certificado de conclusão 15 (quinze) pontos. 15 (quinze) pontos validado pelo MEC, na área da saúde ou educação em saúde.	Máximo 1 (um doutorado)	
06	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, somente será aceito contratos ou carteira de trabalho. (não será aceito nenhuma declaração). OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	5(cinco) pontos para cada 6 meses. OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	50 (cinquenta) pontos
07	RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.	Comprovantes atualizados em nome do candidato, (conta de água, energia, contrato de Aluguel, declaração da Unidade Básica de Saúde (UBS).	5 (cinco) pontos Residente a mais de 01 anos	5 (cinco) pontos
TOTAL				100 pontos

NÍVEL MÉDIO

ITENS DE AVALIAÇÃO			PONTUAÇÃO	
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	CERTIFICADO	Certificado de Conclusão do Curso Técnico, na área pretendida (Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem) ou declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição.	Classificatório / Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisito Obrigatório

02	CURSOS (carga horária mínima de 12 horas e máxima de 39 h)	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo de 12 horas e máximo de 39 h do cargo pretendido. Concluído até a data de publicação do edital. OBS: últimos 5 anos.	05 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	15 (quinze) pontos
03	CURSOS (carga horária mínima de 40 horas)	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, no mínimo de 40 horas do cargo pretendido. Concluído até a data de publicação do edital. OBS: últimos 5 anos.	10 pontos para cada curso. Máximo 3 cursos	30 (trinta) pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, somente será aceito contratos e CTPS. (não será aceito nenhuma declaração). OBS: últimos 5 (cinco)anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados.	5(cinco pontos) para cada 6 meses. OBS: Últimos 5	50 (cinquenta) pontos
05	RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.	Comprovantes atualizados em nome do candidato, (conta de água, energia, contrato de Aluguel, declaração da Unidade Básica de Saúde (UBS).	5(cinco) pontos Residente a mais de 01 anos	5 (cinco) pontos
	TOTAL			100 pontos

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ENDEMIAS

PONTUAÇÃO ITENS DE AVALIAÇÃO				
ORDEM	REQUISITOS	TÍTULOS	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	CERTIFICADO	Certificado de Ensino fundamental completo Residir no Município de Nova União	Classificatório o/ Eliminatório Requisito Obrigatório	Classificatório/ Eliminatório Requisit Obrigatório
02	CURSOS	Curso de Formação inicial e Continuada (400) horas para ACS, concluído até a data de publicação do edital.	20 pontos	20 (quarenta) pontos
03	CURSOS (carga horária mínima de 40 horas)	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua atuação profissional, de no mínimo 40 horas, do cargo pretendido. Concluído até a data de publicação do edital. OBS: últimos 5 anos.	05 pontos para cada curso. Máximo 2 cursos	10 (dez) pontos
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Vínculo Profissional na assistência, comprovada na área da vaga pretendida, somente será aceito contratos e CTPS. (não será aceito nenhuma declaração). OBS: últimos 5 (cinco) anos, a contar com a data de publicação do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados. Concluído até a data de publicação do edital. OBS: últimos 5 anos.	5 (cinco pontos) para cada 6 meses. OBS: últimos 5 (cinco)anos, a contar com a data de publicação o do edital, sendo considerados válidos períodos intercalados	50 (cinquenta) pontos
05	CNH	Possuir Carteira de Habilitação (CNH).	15 (cinco) pontos	20(vinte) pontos
	TOTAL			100 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 10. DA: TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, considerando critério de desempate a seguir:

Candidato com maior idade (lei federal n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso)

Experiência Comprovada dos últimos 5 anos, a contar com a data de publicação do edital

10. DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I FORMULÁRIO DE RECURSO, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

A interposição de recursos será presencial, no endereço: Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, com fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I CRONOGRAMA PREVISTC no link do Processo Seletivo Simplificado no site <https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/>.

Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

a) Apresentar argumentações claras e concisas.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletiv Simplificado.

Não caberá recurso da decisão proferida pela Comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site d

Prefeitura do Município de Nova União, www.novauniao.ro.gov.br/, conforme estabelecido no Anexo I CRONOGRAMA PREVISTO. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, Mura e no site da Prefeitura do Município de Nova União

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas. A convocação para entrega da Documentação para Contratação dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios d Rondônia, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Nova União. Os candidatos convocados para entrega da documentação exigida para contratação, após isto feito, deverão aguardar contato telefônico, através d número de telefone indicado na inscrição, para agendamento de data e horário para assinatura do contrato.

. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Documentos dos obrigatórios:

-) 01 foto 3X4 (recente);
-) Comprovante de residência atual (com CEP);
-) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
-) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
-) Carteira de Identidade (RG);
-) Título de Eleitor;
-) Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio, se for separado(duas cópias);

-) Comprovante de estar quite com serviço militar.(sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
-) Cópia da Carteira de Trabalho-CTPS (página da foto e o verso)
-) Escolaridade compatível como emprego(Diploma/Certificado/Declaração/Pós,etc);
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF(com idade até 06 anos);
-) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF(de 07 à 14 anos);
-) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
-) Certidão Cível e Criminal/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
-) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
-) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F.(regular);
-) Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);
-) Comprovação de compatibilidade de horário para caso de cargos de acumulação lícita com declaração expressa, sendo que nos caso do profissionais da saúde com profissão regulamentada, deverá haver compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem o limite de hora semanais nos termos do que dispõe a Lei.

. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, a setores ou contratada indicada ao departamento de Recursos Humanos - DRH para fins de assinatur de contrato de trabalho os seguintes documentos/exames médicos:

Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
Laudo Médico de acordo com a deficiência, para os candidatos PCD.

Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

Avaliação Ortopédica emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médic Ortopedista);

. DA LOTAÇÃO:

Os candidatos selecionados nos seus respectivos cargos serão lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, SEMECEI SEMAS, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site [http:// www.novauniao.ro.gov.br](http://www.novauniao.ro.gov.br) e no Diário Ofici dos Municípios de Rondônia ,para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

O candidato convocado que não se apresentar, será considerado como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 01(um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

A vigência do Contrato de Trabalho será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

As prorrogações previstas nos sub itens acima se dará a critério da Administração, mediante necessidade devidamente justificada.

. DA RESCISÃO DE CONTRATO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, da Secretari de Educação SEMECET e Secretaria de Assistência Social SEMAS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;

É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;

As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocad imediatamente o classificado subsequente.

Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando d existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Obras SEMOSPAS, Secretaria de Educação SEMECET, Secretaria de Assistenci Social SEMAS, e Secretaria de Saúde SEMSAU

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações a normas legais cabíveis.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I Cronograma Previsto;

Anexo II Formulário de Recurso (site) Anexo III Ficha de Inscrição

Anexo IV Modelo Declaração de Trabalho

Anexo V Declaração de Acúmulo de Cargos Anexo V I Atribuições do cargo;

Nova União, 30 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: www.novauniao.ro.gov.br	07/10/2025
Período de Inscrições	13/10/2025 a 17/10/2025
Homologação das Inscrições	21/10/2025
Avaliação de Títulos	22/10/2025 a 24/10/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	27/10/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	28/10/2025
Analise do Recurso	29/10/2025 a 30/10/2025
Resposta aos Recursos	31/10/2025
Resultado Final	31/10/2025
Homologação do Resultado Final	03/11/2025

ANEXO II RECURSO FORMULÁRIO RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO:

Em-- MAIL TELEFONE

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Assinatura do Candidato

Nova União, de 2025.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº:	Trabalha Atualmente? () Sim () Não	Nascimento: //
Data de Nascimento:	SEXO: () Masculino () Feminino () Não binário	
ENDEREÇO:		

BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHO DE CLASSE:	
ÁREA PRETENDIDA DE ATUAÇÃO:	PIS/PASEP:	
	Estado Civil:	
	Possui filho: () Sim () Não	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Não () Visual () Motora () Física () Auditiva		
Observação:		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo e concordo plenamente.

Nova União/RO, de de 2025.

Assinatura do Candidato

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados.

RECIPO DE DOCUMENTOS ENTREGUE

Recebi a inscrição do Candidato (a): Em /2025. Inscrição feita por: Vaga que concorre:

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)

() RG () CNH () CTPS/Contratos () CPF () Comprovante de votação () Comprovante de Endereço () Reservista (se homem)

() Outro:

() Obs.:

Comprovante de Ensino:

() Fundamental Completo () Médio Completo () Graduação () Pós Graduação, () Mestrado () Outro:

Recebido por Matrícula n.º

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a), portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº, exerce/exerceu atividade como (registrar a função) na área de atuação de // até // .

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
() POSSUO VÍNCULO empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
() NÃO POSSUO vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
() APOSENTADO no serviço público.	
Órgão Público: , Cargo: , Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal: , Cargo: , Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/GAB/2025, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de , com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, /2025	Assinatura do candidato: (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos

inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitário (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades;

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando a características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, microárea;

Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

Cadastrar todas as pessoas de cada microárea e, manter os cadastros atualizados;

Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.

Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

AGENTE DE ENDEMIAS:

Consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, lotado em área geográfica específica ou coletiva de atuação, mediante necessidade do Departamento de Saúde:

desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assinando como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionadas principalmente aos fatores ambientais;

mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Outras atribuições correlatas afins.

ASSISTENTE SOCIAL:

Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;

Promove o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames,

fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;

Assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

Organiza programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;

Elabora e emite pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos;

Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

Atendimento de casos individuais, em grupos, associações, familiares com a comunidade em geral;

Visitas domiciliares com orientações relacionadas à higiene, saúde, educação, relacionamento familiar;

Envolvimento nos eventos e festas do município com participação na organização dos trabalhos e desfiles dos idosos, gestantes e entidades;

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social anualmente; 13. Encaminhamentos de pessoas enfermas para o setor de saúde do município ou à outros profissionais da área médica fora do município quando necessário em toda área humana, como também providenciar exames não conveniados e de casos cirúrgicos;

4. Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, Associações, Organizações Populares e outros;

15. Desenvolver ações integradas com outros órgãos e entidades do município, possibilitando a canalização do recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;

Prestar assessoramento aos movimentos sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade;

Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade, para implantação e execução dos mesmos;

18. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhoria das condições sócio- econômicas dos servidores deste município;

9. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando detectar a situação sócio-econômica;

0. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendido, registrando dados referente à doença, afastamentos, problemas apresentados e outros;

Elaborar relatórios, demonstrativos das atividades da unidade;

Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;

Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;

Avaliar e orientar os servidores, acompanhando-os aos setores especializados, quando necessário;

Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional; Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

Prestar assistência às crianças na creche, participando de projetos;

Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade,

Identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;

Atuar nos postos de saúde, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;

Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativa e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Desempenhar outras atividades correlatas.

2. Montar e acompanhar processo de pacientes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

ENFERMEIRO:

Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica;

Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras para quais for designadas;

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; 4. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exigam capacidade para tomar decisões imediatas;

Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;

Atuar em equipes multidisciplinar, planejando, executando e avaliando programas e planos assistenciais de saúde;

Realizar a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco;

Atuar em treinamentos e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

Atuar em ações de desenvolvimentos de tecnologia apropriadas à assistência de saúde;

Atuar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;

Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO:

Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização devidos e utensílios de uso nas farmácias;

Registro entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no avanço das fórmulas manipuladas;

Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;

Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e avanço de receituário médico;

Efetuar análises clínicas;

Fazer requisição de medicamentos, drogas, materiais necessários à farmácia;

Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

Executar outras tarefas correlatas

FISIOTERAPEUTA:

Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;

Executar tratamento de atenções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, d

traumatismo raquímedular, de paralisias cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

Desenvolver exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápico, como o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia;

Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando supervisionando e avaliando dietas para enfermos;

Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;

Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando o funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;

- . Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;
- . Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- . Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica.
- . Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- . Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- . Participar, conforme a política interna da secretaria, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- . Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- . Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- . Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- . Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- . Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PSICÓLOGO:

- . Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
- . Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional;
- . Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade;
- . Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação;
- . Realizar trabalhos de psicologia clínica;
- . Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL

Triagem e identificação precoce Acompanhar o desenvolvimento infantil, observando sinais de alerta durante o crescimento da criança.

Identificação inicial de atrasos Auxiliar na detecção de atrasos ou comportamentos atípicos que indiquem necessidade de avaliação mais aprofundada.

Planejamento terapêutico individualizado Desenvolver planos terapêuticos personalizados, visando minimizar prejuízos e melhorar a qualidade de vida. Dependendo do caso, utilizar psicoterapia ou atuar como suporte na terapia comportamental (ex.: ABA para TEA e TDAH), adaptando as técnicas às necessidades individuais.

Encaminhamento qualificado Quando houver suspeita de TND, realizar encaminhamento para as especialidades adequadas, proporcionando avaliação e diagnóstico adequados.

Orientação e apoio familiar Oferecer suporte psicológico a pais e cuidadores, auxiliando na compreensão dos transtornos e no manejo das dificuldades emocionais e práticas do cotidiano. Utilizar a psicoeducação para informar sobre os TNDs, estratégias de manejo e formas de estimular o desenvolvimento da criança.

Articulação intersetorial Trabalhar em parceria com outros profissionais da saúde (médicos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) e de outras áreas (escolas, conselhos tutelares), garantindo cuidado integral em rede.

Intervenção em grupo Coordenar grupos terapêuticos ou de orientação para crianças, adolescentes e familiares, fortalecendo o apoio social, a troca de experiências e o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento.

Promoção da inclusão Apoiar a adaptação da criança no ambiente escolar e social, oferecendo suporte e orientação a educadores e cuidadores.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Participar da equipe de enfermagem;

Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; c) Orientar e revisar o autocuidado do cliente, alimentação e higiene pessoal;

d) Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; e) Cumprir as prescrições relativas aos clientes;

Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;

Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;

Manter atualizado o prontuário dos pacientes;

Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; j) Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos. Alimentar, mediante sonda gástrica;

Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação ou de internação a respeito das prescrições de rotina;

Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde;

Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

. Coletar material e amostras para diversos exames laboratoriais;

Proceder à execução e análises de exames através de aparelhagem e reagentes adequados;

Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos utilizados nos exames de laudos;

Preparar dados para a elaboração de relatórios;

Executar outras tarefas correlatas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2025. Edição 4082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>